



**LEI Nº 11.570, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Animais Domésticos com microchipagem.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Cadastro Municipal de Animais Domésticos com microchipagem.

**§ 1º** O cadastro será disponibilizado para acesso público pela rede mundial de computadores.

**§ 2º** O cadastro conterá, no mínimo:

- I** — o número da Carteira de Identidade Nacional (CIN) do proprietário do animal;
- II** — o endereço do proprietário;
- III** — o endereço onde o animal é mantido e sua procedência;
- IV** — o nome popular da espécie, a raça, o sexo, a idade real ou presumida do animal, as vacinas aplicadas e as doenças contraídas ou em tratamento;
- V** — o uso de chip pelo animal que o identifique como cadastrado;
- VI** — o proprietário informará, para registro no cadastro, a mudança de endereço, a venda, o furto, o roubo ou quaisquer outras ocorrências de crimes contra o animal, a doação ou a ocorrência de morte do animal, apontada a sua causa.

**Art. 2º** As informações fornecidas ao Cadastro Municipal de Animais Domésticos são de responsabilidade do declarante, que incorrerá em sanções penais e administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas.

**Art. 3º** Não incide tributo, seja imposto, seja taxa ou contribuição, no Cadastro Municipal de Animais Domésticos com microchipagem.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Evandro Sá Barreto Leitão**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7YO4PFJJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4716101 e código 7YO4PFJJ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.it.gov.br/>

**ASSINADO POR:**



# Assinaturas Digitais

Documento registrado em 26 de setembro de 2025 às 08:06

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758884791699\\_1d6d752d-e5b5-400e-b507-ef6f2ec12aed](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758884791699_1d6d752d-e5b5-400e-b507-ef6f2ec12aed)



Documento assinado por  
EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE